



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) Certificado Digital tipo E-CPF A3 (validade de 03 anos) para a servidora Tatiana Guimarães Tavares, exercendo o cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria De Planejamento e Inovação com disposição para Infraestrutura, por meio da contratação de empresa especializada, conforme especificações na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CERTIFICADO DIGITAL TIPO E – CPF A3, GARANTIA DE 03 ANOS.	UNIDADE	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do certificado E-CPF A3 (validade de 03 anos) para a servidora Tatiana Guimarães Tavares, exercendo o cargo de Assessora Técnica, lotada na lotada na Secretaria De Planejamento e Inovação com disposição para Infraestrutura, se justifica pela facilidade na assinatura de documentos, garantindo menos burocracia às transações por meios digitais de forma simples e segura, além do que a servidora em questão irá realizar análises, prestação de contas e captação de recursos, nas Plataformas Transfere.gov e Trasnfere.TO, para tanto, todos os documentos presentes nessas plataformas, precisam ser assinados digitalmente e encaminhados para as plataformas de convênios respectivas;

2.2. O Certificado Digital é o único meio que permite garantir técnica e legalmente a identidade de uma pessoa em ambientes eletrônicos. Trata-se de um requisito indispensável para que as instituições possam oferecer serviços seguros através da internet. O Certificado Digital é o único meio de acesso virtual aos sistemas que os servidores utilizam para movimentar processos. Além disso, o Certificado Digital permite assinatura de documentos; O receptor de um documento assinado pode ter a segurança que o documento recebido é o original e que este não foi manipulado, da mesma forma que o autor da assinatura eletrônica não poderá negar autoria desta assinatura. Desta forma, a utilização de certificados digitais é considerada um modo para reduzir os tempos e recursos na realização de procedimentos administrativos eletrônicos, garantindo sempre a segurança dos mesmos;

2.3. O token é um dispositivo para armazenamento do certificado, que é um documento eletrônico expedido por uma autoridade certificadora, que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica, que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade, com vantagens de ser mais resistente mecanicamente, além de possuir conexão via USB, que dispensa a aquisição de equipamento adicionais para sua utilização;

2.4. Portanto, faz-se necessário aquisição deste produto para que seja suprida as necessidades de tal. Esta abordagem impõe a consideração da importância fundamental na compra deste produto. Outrossim, esta Secretaria se posiciona favorável e isso se faz necessário para trazer melhorias para o ambiente de trabalho;

2.5. É dispensável a licitação tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, do art. 75, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

3.1 A presente aquisição deverá garantir proteção às transações via internet e outros serviços digitais, bem como fornecer segurança, autenticidade, confidencialidade e integridade às informações.

3.2 O Certificado Digital tipo E-CPF A3 deve estar concluído, com os dados corretos da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em até 05 (cinco) dias úteis a contar da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela referida Secretaria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O Certificado Digital tipo e-CPF A3 deverá possuir garantia de 03 anos (contado a partir do seu fornecimento).

4.2 Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

4.3 Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

4.4 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho – NE;

5.2 Conferir a adequação do serviço previsto neste Termo de Referência;

5.3 Informar a (o) contratado (a), para as devidas correções, caso constate alguma discrepância no serviço prestado em relação às especificações do Presente Termo;

5.4 Encaminhar o Empenho e a Nota Fiscal para pagamento.

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Atividade de Trabalho: 14.1406.04.122.1141.2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

SUB-NATUREZA DE DESPESA: 23 (EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS)

FONTE: 15000000010000

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8. VALOR ESTIMADO GERAL DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 426,65 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total deste Termo;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

9.1.9 Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

9.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

9.1.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado

(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste Termo, a empresa que apresentar:

- Contrato Social da Empresa que oferecer menor valor;
- RG e CPF dos sócios da Empresa que oferecer menor valor;
- Documentação relativa à Qualificação Técnica;
- Certidões: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS, CEIS e CNCLIA.
- Declaração que não possui parentesco com a municipalidade.
- Declaração negativa de trabalho infantil.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano irá designar servidor (a) que irá realizar o acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, fiscalizando a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.2 O exercício pela Administração, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

11.3.1. Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.3.2. Rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, verificando, nesses casos, o que reza o Termo de Referência;

12. TIPO DE JULGAMENTO

12.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência será através da Dispensa de Licitação Eletrônica, com o critério de julgamento: MENOR VALOR.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 Por se tratar de aquisição imediata e integral, a Nota de Empenho da despesa terá força de contrato.

14. DOS ESCLARECIMENTOS:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

14.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo e-mail: seinfraportonacional@gmail.com

Porto Nacional – TO, 11 de agosto de 2023.

THIFANE BORGES DA SILVA
Responsável pela elaboração do Termo.

CIENTE:

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DECRETO: 004/2023